



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO nº 012/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PREÂMBULO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/05/2021
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 9h
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h10

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, faz público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando a presente licitação sob a modalidade Concorrência. O presente procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos:

Município de Santa Lúcia / SP
CNPJ sob o nº 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro – CEP 14.825-000.
Santa Lúcia / SP
Fone: (16) 3396-9600
E-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

1- DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, pela Lei nº 1400, de 21 de janeiro de 2020 e demais condições fixadas neste Edital;

1.2 - Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos);

1.3 - A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O certame em epígrafe tem por objeto a alienação de área sob matrícula nº 3.582 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com metragem de 3,52m² (três



virgula cinquenta e dois metros quadrados) de propriedade do município de Santa Lúcia, conforme descrito na Lei nº 1400, de 21 de janeiro de 2020.

OBJETO	ENDEREÇO	ÁREA (M2)	VALOR MÍNIMO
Área com metragem de 3,52m².	Rua Bento de Abreu, s/nº	3,52m²	R\$ 1.408,00

3 - DO PREÇO

3.1 – Será observado como oferta mínima o valor de **R\$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais)**, apurado pela Comissão Especial de Avaliação, designado formalmente pela Portaria nº 5867, de 12 de janeiro de 2021, que os habilitaram para tal fim.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4.2 – **Serão desclassificados os preços ABAIXO do valor mínimo previsto, qual seja: \$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais).**

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Não haverá despesas decorrentes deste Edital.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

6.2- Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

6.3- O Município de Santa Lúcia reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

6.4- É reservado, ainda, ao Município de Santa Lúcia, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6.5 - A Comissão Municipal de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital.

<p align="center">7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:</p>
--

7.1 - A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados **até as 9h do dia 24/05/2021 no setor de Licitações da Prefeitura, sito rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia / SP** e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia às **9:10h** no mesmo endereço retromencionado;

7.1.1 - Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Municipal de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

7.2 – Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

7.3 - O envelope Nº **1 – HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Se pessoa física:

- a)** Cédula de identidade (cópia autenticada).
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia autenticada).
- c)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.3.2 - Se pessoa jurídica:

- a)** ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (Contrato Social). Obs.: Cópia autenticada.
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope **Nº. 2 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.5.1- Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

7.6 – Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.2.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2. Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

8.4. Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.



- b)** No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c)** Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- d)** Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e)** Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f)** Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

9.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

10 - DA MODALIDADE DE VENDA

10.1 - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

10.1.1 - De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.1.3 - O saldo remanescente deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação/homologação do imóvel ao licitante vencedor, no Diário Oficial do Estado.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral, localizado na rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP, devidamente instruído, em petição original;



11.4 - As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral, localizado na rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP, devidamente instruída, em petição original;

11.5 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item **11.4.**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, a autoridade superior que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologar o resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para conhecimento público.

12.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

12.4. Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

12.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.



13 - DA DESISTÊNCIA

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Santa Lúcia – SP.

13.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor perde em favor do Município de Santa Lúcia – SP o valor depositado referente ao sinal, a título de multa, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo do adquirente, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

15.2 A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Santa Lúcia – SP.

15.3 - Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

15.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Santa Lúcia - SP, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

15.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Municipal de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação.

15.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

15.8. DA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 – Setor de Licitações Na Prefeitura Municipal - Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, Tel: (16) 3396-9600, e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.santalucia.sp.gov.br>.

15.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Santa Lúcia, 15 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO nº 012/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

TIPO DO IMÓVEL: área sob matrícula nº 3.582 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com metragem de 3,52m² (três vírgula cinquenta e dois metros quadrados) de propriedade do município de Santa Lúcia, conforme descrito na Lei nº 1400, de 21 de janeiro de 2020.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA:

R\$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1) À VISTA

1.1) Sinal de no mínimo 10% do valor ofertado após adjudicação.

1.2) Saldo remanescente deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO nº 012/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE / CEL: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

2 - OBJETO:

Alienação de área sob matrícula nº 3.582 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com metragem de 3,52m² (três vírgula cinquenta e dois metros quadrados) de propriedade do município de Santa Lúcia, conforme descrito na Lei nº 1400, de 21 de janeiro de 2020.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

4 - DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO nº 012/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

ANEXO III – MODELO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 14 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**.

Santa Lúcia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente.

Ciente em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente da CML



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PROCESSO nº 012/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

ANEXO IV – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E _____ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201XXX, nesta cidade de XXXXXXXXXX, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXX, com sede em Santa Lúcia - SP, aqui representado, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santa Lúcia / SP, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, _____, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº. _____ matrícula nº. _____ às fls. _____ do Livro _____ do Cartório de Registro de imóveis da _____ Circunscrição da Comarca de _____ 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) , correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) lhe foi pago neste ato, perante mim, _____ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a entrega do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em ___ de _____ de _____, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Santa Lúcia – SP. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

(Local e data)

Assinatura do Licitante

Assinatura do Representante do Município

Testemunhas